



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 1/2023

Consulta sobre a possibilidade de cadastro concomitante de um mesmo laboratório como laboratório de ensino e laboratório de pesquisa.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Consulta formulada no Ofício nº 1/2023/DRA/PROGRAD/UNIR (1211268);
- Parágrafo Único do Art. 55, do Regimento do CONSAD;
- Parecer 1/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Jéferson Araújo Sodré (1223909);
- Deliberação na 92ª sessão da CLN, em 15/02/2023 (1254434);
- Homologação pela Presidência do CONSAD (1254488).

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer 1/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1223909), o qual indica que há possibilidade de cadastro concomitante de um mesmo laboratório como laboratório de ensino e laboratório de pesquisa.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose
Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 10/03/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1259411** e o código CRC **FEAC4E0B**.